

**LEI Nº 3.877 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

**Cria no Município da Estância Turística de Ibitinga o Programa – Adote uma Nascente.**

(Projeto de Lei nº 28/2014, de autoria do Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.136/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do município da Estância Turística de Ibitinga o Programa “Adote uma Nascente”.

**Art. 2º.** Poderão fazer parte do programa pessoas físicas ou jurídicas.

**Art. 3º.** A adoção da Nascente é para garantir a proteção, manutenção e recuperação de vegetação em seu entorno.

**Art. 4º.** O Programa “Adote uma Nascente” será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo à mesma a estruturação, administração e controle.

**Art. 5º.** As pessoas que tiverem uma nascente em sua propriedade, mas não tiverem recursos para preservá-la, poderão disponibilizar a área para ser adotada por outra pessoa ou entidade.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 02 de abril de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração